



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 021 – ANO XLIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 15 de abril de 2024

LEI MUNICIPAL Nº 613/2024. EM, 15 DE ABRIL DE 2024

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 885.000,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)** para atender a execução das despesas com recursos de Emendas Individuais do Governo Federal, para aquisição de veículo ambulância destinada aos serviços de atendimento de urgência no Município de Gurinhém e aquisição de veículos utilitários destinados aos serviços educacionais do ensino básico do município, com recursos próprios do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
10	SAÚDE	

10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0006	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0006.1069	Aquisição de Ambulância Equipada	
1.706	Transferência Especial da União	
4.0.00.00.0000	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	345.000,00
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08	EDUCAÇÃO	
08.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
08.361.0011	IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	
08.361.0011.1070	Aquisição de veículos utilitário para os serviços educacionais	
1.542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	540.000,00
	TOTAL GERAL	885.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial e total das dotações orçamentárias do Orçamento em execução, superávit apurado no exercício anterior e/ou, o excesso de arrecadação da própria fonte apurada no exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 021 – ANO XLIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 15 de abril de 2024

especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-
PB, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

(ASSINADA NA VERSÃO FÍSICA)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 614/2024
ABRIL DE 2024

EM, 15 DE

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 350.000,00** (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) para atender a execução das despesas com os serviços a aquisição de um veículo utilitário, tipo VAN, destinados aos serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Gurinhém, a serem utilizadas com recursos financeiros transferidos para investimentos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, que também, serão utilizados, se houver necessidades, recursos próprios do tesouro municipal para execução do referido projeto.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
--------	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 021 – ANO XLIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 15 de abril de 2024

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0017	PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PESSOA HUMANA	
08.244.0017.1068	Aquisição de veículos utilitários para os serviços de Assistência Social	
1.500	Recursos não vinculados de impostos	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
1.660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	310.000,00
	TOTAL	350.000,00

e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

(ASSINADA NA VERSÃO FÍSICA)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou, o excesso de arrecadação da própria fonte apurada no exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 021 – ANO XLVIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 15 de abril de 2024

LEI MUNICIPAL nº 615/2024.

DISPÕE SOBRE O CÁLCULO DA MARGEM
CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
GURINHÉM**, Estado da Paraíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O cálculo da margem consignável dos servidores
públicos municipais do Município de Gurinhém, Estado da
Paraíba; no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) será
feito com base no bruto da remuneração percebida pelo
servidor.

Art. 2º Somente integrarão o valor da remuneração bruta,
para fins de cálculo da margem consignável, o salário base,
as gratificações fixas, tais como Quinquênio, GED, GEAP,
GEAT, os adicionais de insalubridade e periculosidade.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de hora extra e
salário família, não serão computados para fins de cálculo da
margem consignável dos servidores deste Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
Gurinhém, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2024.

(ASSINADA NA VERSÃO FÍSICA)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL